



EDITAL nº 01/2018 – Processo Seletivo Público Simplificado Contratação de Docente para a Rede Municipal de Ensino de Mauá

A Secretária de Educação e o Secretário de Administração e Modernização do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, fazem saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de docentes, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 4.738 de 13/02/12 e da Lei Municipal nº 4.135 de 02/02/07, alterada pela Lei Municipal nº 4.245 de 05/11/07.

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria de Educação de Mauá.

1. Da Contratação

1.1 A contratação, por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, destina-se aos Professores I e Professores II – Educação Especial interessados em substituição aos docentes titulares de cargo efetivo do Quadro do Magistério, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais e temporários ou para ocupar, excepcionalmente, classes vagas quando da inexistência de candidato aprovado e classificado em concurso público ou quando esgotadas todas as possibilidades de oferta de carga suplementar aos docentes da Rede Municipal de Ensino.

1.2 Para este Processo Seletivo Público Simplificado, os contratos de trabalho dos docentes serão validos por até 6 meses, podendo ser prorrogados por igual período.

2. Da Área de Atuação

2.1. Professor I: atua na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental regular e nos anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos.

2.2. Professor II - Educação Especial: promove a educação de alunos público-alvo da Educação Especial na Educação Básica.

3. Da Denominação, da Escolaridade, das Vagas Iniciais;

Denominação	Total de vagas	Salário	Jornada	Escolaridade
Professor II – Educação Especial	20	R\$ 3.552,00	40h	a) Licenciatura plena em Educação Especial; ou b) Licenciatura plena em Educação Especial e Inclusiva; ou c) Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade; ou d) Licenciatura plena em Pedagogia, com especialização específica na área de necessidade; ou e) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente.
Professor I	120	R\$ 2.220,00 R\$ 3.552,00	25h 40h	a) Curso Normal Superior; ou b) Licenciatura Plena em Pedagogia; ou c) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Educação Infantil ou em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



4. Do Cadastro Reserva

4.1. Permanecerão em cadastro reserva os professores não contratados para as vagas iniciais. O cadastro reserva suprirá as vagas que surgirem no decorrer da vigência deste Processo Seletivo Público Simplificado.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet, **das 9 horas do dia 18 de junho de 2018 às 23h59min do dia 24 de junho de 2018**, conforme procedimentos abaixo:

5.1.1. o candidato deverá acessar o site <http://ead.maua.sp.gov.br/> durante o período das inscrições, através do *link* correlato ao Processo Seletivo Público Simplificado e cadastrar os dados solicitados.

5.1.2. o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o comprovante de inscrição.

5.1.3. **No dia 16 de julho de 2018** o candidato deverá acessar o site <http://dom.maua.sp.gov.br/> e conferir o local de prova e horário.

5.1.4. A Prefeitura Municipal de Mauá não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.5. As inscrições, devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site <http://ead.maua.sp.gov.br/>, nos últimos dias de inscrição.

5.1.6. O descumprimento das instruções de inscrição constante do item acima implicará a não efetivação da inscrição.

5.1.7. O candidato deverá inscrever-se apenas para Professor I ou Professor II-Educação Especial, ficando vetada a inscrição para os 2 (dois) cargos.

5.2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, em relação ao qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O candidato deverá, no momento da inscrição, prestar as informações corretas, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate).

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Mauá o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que não preencher de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo Público Simplificado e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

5.5.1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

5.5.2. - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

5.5.3. - Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;

5.5.4. - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

5.5.5. - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.5.6. - Não registrar antecedentes criminais;

5.5.7. - Gozar de boa saúde física e mental;

5.5.8. - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público (não ter sido demitido a bem de serviço público);

5.5.9. - Não ter tido contrato temporário rescindido pela Secretaria de Educação por falta disciplinar;



5.5.10. - Preencher as exigências do cargo, segundo o que determina a Lei e a tabela do item 3. do presente Edital.

5.6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas para o cargo será feita por ocasião da contratação.

5.7. No momento da apresentação dos documentos para contratação, quando for o caso de acúmulo de cargos e/ou funções, deverá apresentar Declaração de Acúmulo de Cargo e compatibilidade de horários, declaração de horário de trabalho de cargo/função pública, contendo assinatura do responsável, com data recente.

5.8. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV deste Edital, que deverá ser entregue/protocolado, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de Mauá, na R. Rio Branco, 183 - Vila Bocaina, Mauá - SP, -1º andar das 8h às 17h, durante o período destinado às inscrições.

5.8.1. O candidato que não protocolar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

5.8.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.8.3. A realização da prova, por candidatos em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-la de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

6. Do Candidato com Deficiência

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 3.465/2002, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com a área de atuação.

6.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, respeitada a legislação em vigor.

6.3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, em conformidade com o Decreto Federal 3.298/99, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no formulário de inscrição e informar se necessita de condições especiais para realizar sua inscrição.

6.6. O candidato com deficiência classificado deverá entregar o laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de Mauá, na R. Rio Branco, 183 - Vila Bocaina, Mauá - SP, -1º andar das 8h às 17h, durante o período destinado às inscrições.

6.7. Será eliminado da lista especial dos candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência apontada no laudo médico entregue por ocasião da convocação não seja constatado no exame médico admissional, passando a compor a lista de classificação geral final.



6.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.9. Não será contratado o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, após análise feita por Equipe Multidisciplinar.

6.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com o artigo 42 do Decreto Federal 3.298/99.

6.11. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado da lista geral.

7. Da Prova Objetiva

7.1. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante aplicação de provas objetivas de caráter classificatório, eliminando-se, apenas os candidatos que obtiverem nota zero.

7.2. As provas, de caráter classificatório, constituir-se-ão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha.

7.3. O conteúdo das questões versará sobre as temáticas de Conhecimentos Gerais- Pedagógicos e Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II deste Edital.

7.4. A aplicação das provas objetivas para o cargo está **prevista** para o dia **22 de Julho de 2018**.

7.5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

7.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Mauá, a Prefeitura de Mauá reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

7.7. Havendo alteração da data prevista no item 7.4, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.

7.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **16 de Julho de 2018** no Diário Oficial do Município – DOM.

7.9. Não serão enviados cartões de convocação devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

7.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município – DOM.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

7.12. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida



por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

7.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.16. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, um membro da Comissão Organizadora procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.17 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.18. Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.21. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para a correção das provas.

7.23. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.24. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.25. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

7.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.27. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.28. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.29. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.



7.30. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.31. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.32. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

7.33. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame.

7.34. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao aplicador a folha de respostas devidamente assinada.

7.35. Terminada a prova, o candidato não poderá levar consigo o caderno de questões da prova objetiva.

7.36. Somente depois de decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.

7.37. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos.

7.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.40. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.41. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.42. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

7.43. Exceto no caso previsto no item 7.40, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

7.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.45. Durante a prova, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7.46. As provas objetivas, com duração de 4 (quatro) horas, contarão com 40 (quarenta) questões.

7.47. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas

7.48. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto não podendo o candidato obter nota zero.



8. Da Classificação

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida, em listas de classificação, sendo uma lista de classificação geral, com todos os candidatos classificados, e outra especial para os candidatos com deficiência, quando for o caso.

8.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados como critérios de desempate:

8.2.1. Candidato com maior número de acertos na parte de Conhecimentos Específicos.

8.2.2. Candidato com maior idade.

8.2.3. Número de filhos.

9. Da Divulgação

9.1. A divulgação do Gabarito Oficial será feita no dia **23 de julho de 2018** a partir das 14h através do Diário Oficial do Município – DOM.

9.2. A divulgação de lista preliminar dos classificados ocorrerá através do Diário Oficial do Município – DOM, com previsão para o **30 de julho de 2018**

9.3. A divulgação de lista final pós recursos dos classificados ocorrerá através do Diário Oficial do Município – DOM, com previsão para o **dia 03 de agosto de 2018**.

10. Da Convocação

10.1. A convocação dos classificados para atribuição de será divulgada por meio do *site* do Diário Oficial do Município – DOM, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

10.2. As convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

10.3. Por ocasião da convocação, o candidato será submetido a exame médico admissional a ser realizado em data, local e horário predeterminados, sem possibilidade de alteração. Esse exame terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

11. Da Contratação

11.1. O período de contratação obedecerá a Lei Municipal nº 4.738, de 13/02/12, e os candidatos convocados deverão apresentar, no ato da contratação, originais e cópias reprográficas dos seguintes documentos:

11.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia da página da foto e verso);

11.1.2. Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP (em caso de 1º emprego, rastreamento nos Bancos do Brasil e Caixa);

11.1.3. Cédula de identidade;

11.1.4. Título de eleitor (cópia frente e verso);

11.1.5. Comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos), ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (retirar no cartório eleitoral, ou pela Internet, no endereço eletrônico www.tre.sp.gov.br);

11.1.6. Cédula de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) com comprovante de regularização que pode ser retirado no *site* www.receita.fazenda.gov.br;

11.1.7. Certificado de reservista (cópia frente e verso);



- 11.1.8. Comprovante de residência atual;
 - 11.1.9. Comprovante de formação escolar, de acordo com os requisitos exigidos para o exercício do cargo, estabelecidos neste edital;
 - 11.1.10. Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento;
 - 11.1.11. Certidão de nascimento de filhos solteiros até 21 anos;
 - 11.1.12. Comprovante de conta-corrente na Caixa Econômica Federal, caso já possua conta (demonstrativo de pagamento, cartão magnético ou folha do talão de cheques);
 - 11.1.13. Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente ou carta de igualdade de direitos (se português);
 - 11.1.14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original);
 - 11.1.15. Certidão e/ou declaração emitida pelo órgão competente que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público (original);
 - 11.1.16. Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal) (original);
 - 11.1.17. Outros documentos que a Prefeitura do Município de Mauá julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 11.2. Será impedido de admissão o candidato que não apresentar toda a documentação exigida para a função pretendida.
- 11.3. O candidato que não comparecer em qualquer uma das etapas admissionais será considerado desistente e eliminado do processo.

12. Do Recurso

12.1. A interposição de recurso (Anexo III – Formulário para Interposição de Recursos) poderá ser feita **nos dois dias úteis posteriores ao da publicação do gabarito e da lista preliminar de classificação.**

12.1.1. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Mauá, Rua Rio Branco, 183, Vila Fausto Morelli - 1º andar, no período das 8h às 17h.

12.1.2. Não serão admitidos recursos após a publicação da lista final de classificação.

12.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo, horário e local não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

12.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando o nome e assinatura do candidato, endereço e o respectivo questionamento.

12.4. O recurso é individual e a decisão deste será dada a conhecer por meio de divulgação no Diário Oficial de Mauá - DOM.

12.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado constitui a instância para os recursos interpostos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

12.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;



- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste item;
- d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
- e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação.

12.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

12.8. Os pontos relativos às questões, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.

12.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

12.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa.

12.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado.

13. Dos Títulos.

13.1. Os títulos deverão ser entregues no ato de realização da prova, em fotocópia autenticada, acondicionados em envelope, contendo: Nome e RG, apenas sendo considerados para critério de pontuação no Processo Seletivo Público Simplificado aqueles diversos do exigido para contratação, conforme o item 3 do presente Edital.

13.2. A pontuação dos títulos seguirá a seguinte ordem,

13.2.1. Título de Pós Graduação “Lato Sensu”, na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 360h – 2 pontos.

13.2.2. Título de Mestrado em Educação – 5 Pontos.

13.2.3. Título de Doutorado em Educação – 10 Pontos.

13.3. A pontuação referente ao Pós Graduação “Lato Sensu” poderá ser cumulativa, ficando, entretanto, limitada a apresentação de até 2 (dois) títulos.

13.4. A análise dos títulos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.5. Somente serão aceitos como títulos os diplomas expedidos por instituições de ensino reconhecidas, ou no caso de títulos em universidades no exterior, seguidos de sua revalidação como dispõe a legislação em vigor.

14. Da vigência do contrato

14.1 O contrato do docente será de até 06 (seis) meses, prorrogado, por igual período, a critério da Administração.



15. Das Disposições Finais

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Não serão fornecidas certidões de aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado valendo, para esse fim, a publicação oficial.

15.4. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial junto à Prefeitura do Município de Mauá, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

15.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, à critério da Administração.

15.6. O Processo Seletivo Público Simplificado será homologado pelo Prefeito nos termos da Legislação vigente.

15.7. Toda organização e condução do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão Organizadora própria instituída por ato normativo do Poder Executivo.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Secretaria de Educação do Município de Mauá.

Mauá, 11 de junho de 2018.

André Sicco de Souza
Secretário de Administração e Modernização

Denise Ap. Debartolo Pereira
Secretária de Educação



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Professor II – Educação Especial

- Promove a educação de alunos com deficiência, ensinando-os a ler, escrever, calcular, expressar-se, resolver problemas, atividades de vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolver atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação, avaliando as necessidades educacionais dos alunos, por meio de técnicas diferenciadas e métodos regulares de ensino adaptados, para leva-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. Planeja aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola.

Professor I

Área de atuação educação infantil: Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver, física, mental, emotiva e socialmente os educandos em idade pré-escolar.

Área de atuação classes de 1º ao 5º ano do ensino fundamental regular ou da educação de jovens e adultos: Ministra aulas pertinentes às áreas do conhecimento, de acordo com a legislação vigente, desenvolvendo os conteúdos de forma integrada e pro meio de atividades interdisciplinares e contextualizadas.



ANEXO II – PROGRAMAS (COMUNS A TODOS OS PROFESSORES – PI e PII)

Conhecimentos Gerais – Pedagógicos

AZANHA, José Mário Pires. **Democratização do ensino: vicissitudes da ideia no ensino paulista.** Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 335-344, maio/ago. 2004.

BRASIL, 2017. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília. 2017.

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.

BRASIL, 2001. **Parecer CNE/CEB nº 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2/2001: Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.**

BRASIL, 2010. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010.**

BRASIL, 2008. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indagações sobre currículo.** Brasília, 2008.

BRASIL, 1990. **Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 -Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

BRASIL, 1996. **Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

BRASIL, 2010. **Resolução n.º 04/10 -Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos.** 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999

HERNÁNDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho.** Tradução: Jussara Haubert Rodrigues. Porto Alegre: Artmed, 1998

LA TAILLE, Yves.DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: **teorias psicogenéticas em discussão.** 24. ed. São Paulo: Summus, 1992.



LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.

SAVIANI, Dermeval. **Histórias das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas; Autores Associados, 2010.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. 29. ed. Campinas: Papyrus, 2011.

Professor II – Educação Especial – Conhecimentos Específicos

BRASIL, 2015. [LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015](#). **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**.

BRASIL, 2007. Ministério da Educação. **SEESP Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial.

BRASIL, 2009. Decreto n.º 6.949/09 -**Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007**.

BRASIL, 2011. Decreto n.º 7.611/11 - **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os Pingos nos Is**. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar -O que é? Por quê? Como fazer?** 1a ed. São Paulo: Summus, 2015.

STAINBACK, SUSAN E STAINBACK, WILLIAM (ORGANIZADORES). **INCLUSÃO: UM GUIA PARA EDUCADORES**. ARTMED ED., PORTO ALEGRE (RS), 1999.

WERNECK, Claudia. **Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva**. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.



Professor I – Conhecimentos Específicos

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2006. vol.1

BRASIL. Ministério da Educação. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças**. Brasília: MEC/SEB, 2009.

COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. **Ensinar a ler, ensinar a compreender**. São Paulo: Artmed, 2002.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

GOBBI, Marcia Aparecida; PINAZZA, Mônica Appezzato. **Infância e suas linguagens**. São Paulo: Cortez, 2014. caps. 2, 4 e 5.

HOFFMANN. Jussara. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação, 2014. cap. 2.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. **O sistema de numeração: um problema didático**. In: PARRA, Cecília (Org.). **Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.

SIAULYS, Mara O. de Campos. **Brincar para todos**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

NOME SOCIAL: _____

CARGO: Professor I () Professor II – Educação Especial ()

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

() **CONTRA GABARITO**

() **CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/20



ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

NOME SOCIAL: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: Professor I () Professor II – Educação Especial ()

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/20

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____